



Brasília, 30 de março de 2017.

Em Brasília pela Coordenação de Administração e Finanças: Rolando.

INFORMES NACIONAIS

INFORME DE DIREÇÃO ESPECIAL - TERCEIRIZAÇÃO

APRESENTAÇÃO

No dia 22 de março, a Câmara dos Deputados aprovou o Projeto de Lei 4302/1998, por 231 votos favoráveis, 188 contrários e oito abstenções. Esse Projeto de Lei se trata da tentativa do Governo ilegítimo de Temer em legalizar a terceirização do trabalho de forma irrestrita e geral no país. Essa Lei apresentará mudanças significativas na vida de todas as trabalhadoras e trabalhadores no país, e afetará tanto a iniciativa privada quanto o serviço público.

Nesse sentido, apresentamos nesse Informe de Direção Especial, uma Nota da Direção Nacional da FASUBRA sobre esse Projeto de Lei 4302/1998, bem como serão disponibilizados diversos textos que pautam esse debate e que contribuirão com as atividades das entidades sindicais filiadas a FASUBRA, no processo de debate com as trabalhadoras e trabalhadores nos setores de trabalho e no processo de formação política da categoria.

NOTA DA DN DA FASUBRA SOBRE A APROVAÇÃO DO PL 4302/98, QUE REGULAMENTA A TERCEIRIZAÇÃO GERAL E IRRESTRITA NO PAÍS

"O trabalhador fica mais pobre à medida que produz mais riqueza e sua produção cresce em força e extensão. O trabalhador torna-se uma mercadoria ainda mais barata à medida que cria mais bens. A desvalorização do mundo humano aumenta na razão direta do aumento de valor do mundo dos objetos." Karl Marx.

No dia 22 de março, a Câmara dos Deputados aprovou o Projeto de Lei 4302/1998, por 231 votos favoráveis, 188 contrários e oito abstenções. Proposto em 1998 por Fernando Henrique Cardoso, o projeto aprovado permite a prática da terceirização sem limites nas empresas públicas e privadas no Brasil. Paralisado há quase 20 anos naquela casa legislativa, a proposta de terceirização foi resgatado pelo Congresso Nacional por orientação do governo de Michel Temer e tramitou às pressas, praticamente sem nenhum debate, tanto na Câmara quanto com a sociedade brasileira, o que demonstra a urgência do governo golpista de acelerar o processo de retirada de direitos da classe trabalhadora, atacando em várias frentes.

A terceirização visa atender aos anseios das representações de algumas esferas do capital que atuam em nossa economia dependente e subalterna, em detrimento dos interesses do conjunto de trabalhadoras e trabalhadores no país. O projeto aprovado, dentre outros ataques, libera a terceirização da atividade-fim, de modo que, a partir de agora, todas as modalidades de terceirização poderão ser utilizadas nas empresas que atuam no país, tanto nas públicas quanto nas privadas.

A nova lei prevê ainda a legalização de contratos de trabalho de forma ampla, pautados pela “pessoa jurídica”; ou seja, permite que sejam contratadas pessoas físicas na condição de pessoa jurídica, não havendo, dessa forma, nenhum compromisso com a garantia do fornecimento de direitos trabalhistas garantidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Outro aspecto preocupante do projeto se refere à institucionalização da “quarteirização” que permite à empresa terceirizada contratar outra empresa terceirizada para atender as demandas do contratante inicial. Ainda, a mesma entidade que contrata uma empresa para fornecer força de trabalho terceirizada será subsidiária e não solidária com a garantia das responsabilidades trabalhistas das trabalhadoras e trabalhadores contratados pela empresa terceirizada. Isso implicará em que caso sejam movidos processos judiciais reivindicando, na maioria das vezes, os direitos básicos dos/as trabalhadores/as para garantia da dignidade humana, estes poderão ser muito mais longos, visto que a cobrança do pagamento de seus direitos à empresa contratante apenas poderá ocorrer após se esgotarem os bens da empresa contratada (ou seja, da terceirizada). Assim, será acionada, num primeiro momento, a empresa terceirizada, e somente depois é que se acionará a entidade contratante em busca do cumprimento da garantia dos direitos trabalhistas. Portanto, os litígios dos/as e trabalhadores/as de empresas quarteirizadas poderão se arrastar por anos, aliados ao fato de que o poder judiciário, na essência, não tem atuado com neutralidade e imparcialidade.

Vale destacar, ainda, que o projeto aprovado altera o período permitido para o estabelecimento de contrato, alterando o limite de 90 para 180 dias, prorrogável por mais 90, totalizando 270 dias para a sua vigência. Isso não contribui para que o/a trabalhador/a obtenha vínculo fixo com a contratante, que, assim, o mantém na rotatividade e o obriga a, de período em período, trocar de empresa e de local de trabalho.

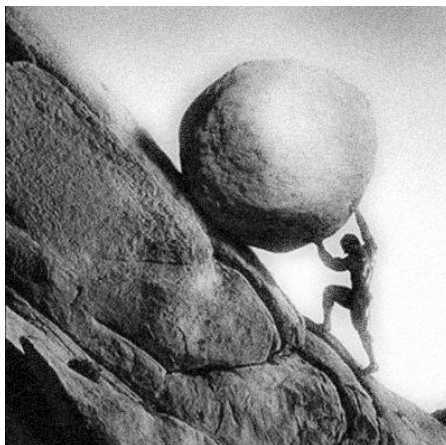
Ressalte-se também que, no Serviço Público, todas as funções de Estado poderão ser TERCEIRIZADAS, exceto carreiras típicas de Estado, tais como os cargos de juízes, promotores, procuradores e auditores. Especificamente para as Universidades Públicas, o projeto apresentará grandes impactos negativos, pois a Emenda Constitucional 95 (antiga PEC 241/2016 e 55/2016) visa diminuir substancialmente as verbas públicas para a Educação Superior (e demais áreas sociais). Paralelamente, essas Instituições vão se deparar com a ampliação do processo de terceirização, cujos recursos estarão vinculados à rubrica de gastos com pessoal, o que provocará diretamente e indiretamente uma diminuição no investimento nos demais setores da Universidade.

Com as futuras aposentadorias de trabalhadores/as técnicos administrativos em educação e de docentes, é possível que as Universidades sejam pressionadas para optar pela contratação dessas categorias via terceirização, aumentando assim a rotatividade de trabalhadores/as dentro das Universidades, com contratos por tempo determinado. Ainda, a tendência é de que seja ampliada a contratação de bolsistas para desempenhar funções administrativas em diversos setores das instituições, enfraquecendo e prejudicando a construção de uma gestão e de um processo de ensino, pesquisa e extensão gratuito e com qualidade.

A lógica do mercado avançará a passos largos dentro das Instituições Federais de Ensino Superior. Em que pese o fato de ainda estar acontecendo diversos concursos nas Universidades Públicas, é importante destacar que, em virtude da expansão promovida pelo REUNI durante o período de 2008 à 2012, não foi possível suprir a demanda reprimida decorrente das inúmeras aposentadorias que ocorreram na década de 1990 e início dos anos 2000, e cujas vagas -não foram repostas durante aquele período. Assim, uma das perspectivas

do atual governo com a aprovação do PL 4302/1998 é consolidar o trabalho terceirizado, temporário e ainda mais precarizado como padrão de contrato de trabalho para os setores público privado.

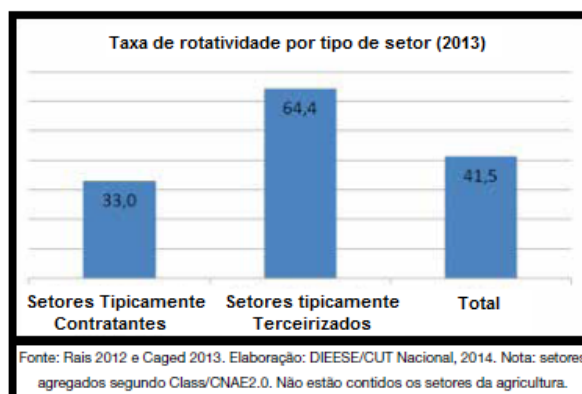
Na prática, a terceirização simboliza a intensificação da precarização e da degradação das condições de trabalho. Diversas pesquisas científicas e acadêmicas relativas aos acidentes de trabalho confirmam que a maioria dos casos ocorre com trabalhadores/as terceirizados/as. Ainda, os maiores resgates de trabalhadoras e trabalhadores em condições análogas à escravidão no país, realizados por fiscais do Ministério do Trabalho nos últimos anos, ocorreram em empresas terceirizadas, demonstrando que o trabalho terceirizado e o trabalho escravo possuem dimensões concretas bem próximas.



No Brasil atualmente mais de 12,5 milhões de trabalhadores/as possuem vínculos de contratos com empresas terceirizadas. Pesquisas apontam que, em dezembro de 2013, os/as trabalhadores/as se submetiam a uma jornada de trabalho semanal mais prolongada (geralmente 3 horas a mais) e recebiam 24,7% a menos do que os contratados diretamente pelas empresas, sem intermédio de terceirizadas. -Além de uma maior rotatividade, o trabalho terceirizado é caracterizado por precárias condições no que se refere à segurança e ao treinamento das funções.

Condições de trabalho e terceirização, 2013			
DIEESE DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS			
Condições de trabalho	Setores tipicamente contratantes	Setores tipicamente terceirizados	Diferença Terceirizados/ Contratante
Remuneração média (R\$)	2.361,15	1.776,78	-24,7
Jornada semanal contratada (horas)	40	43	7,5
Tempo de emprego (anos)	5,8	2,7	-53,5
Taxa Rotatividade	33	64,4	Dobro

Fonte: Rais 2013. Elaboração: DIEESE/CUT Nacional, 2014.
Nota: setores agregados segundo Class/CNAE2.0. Não estão contidos os setores da agricultura. Remuneração média em dezembro.



Segundo dados do Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Sócio Econômico (DIEESE), no setor elétrico em 2013 dos 79 trabalhadores/as que morreram durante atividades no exercício do trabalho, 61 eram terceirizados/as. Ou seja, 77,2% dos acidentes ocorreram com trabalhadores nessas condições. Na construção civil, nos canteiros de obras, de 208 trabalhadores mortos em acidentes de trabalho, 141 (67,7%) óbitos foram de terceirizados. Segundo a Federação Única dos Petroleiros (FUP), nas áreas de exploração de petróleo os terceirizados possuem cinco vezes e meia mais chances de morrer em um acidente

de trabalho do que os efetivos. Segundo a FUP, de 2003 a 2012 foram registrados 110 (84,7%) óbitos de terceirizados, e 20 mortes de trabalhadores/as efetivos/as da Petrobras.

O projeto da terceirização foi aprovado por um Congresso constituído por centenas de parlamentares eleitos em campanhas financiadas por empresas privadas de diversos setores, tais como bancos e latifúndios, que não buscam o bem estar da classe trabalhadora e o desenvolvimento social e econômico do país. É um mito a ideia de que a regularização da terceirização gerará novos empregos e aquecerá o desenvolvimento do mercado de trabalho, pois o que não falta no país é um conjunto variado de leis.

Esses dois fatores não são os responsáveis por garantir a geração de milhões de empregos e o desenvolvimento econômico. Tal projeto contrapõe os ideais de todos que clamam pelo desenvolvimento pautado pela distribuição de renda, igualdade efetiva de direitos, inclusão social, preservação da vida e a constituição de um trabalho menos precário e degradante. A terceirização visa apenas à redução de custos das empresas: dados demonstram que os contratos de trabalho terceirizados apresentam salários mais baixos do que aqueles assinados diretamente com as empresas contratantes.

Distribuição percentual dos trabalhadores contratados direto e dos terceirizados por faixa de remuneração, 2013		
Faixa de remuneração	Setores Tipicamente terceirizados	Setores Tipicamente contratantes
Até 2 salários mínimos	57,1	49,3
De 2,01 a 3,00 salários mínimos	21,4	18,1
De 3,01 a 4,00 salários mínimos	8,3	9,5
De 4 a 7 salários mínimos	7,8	12,4
De 7,01 a 10,00 salários mínimos	2,4	4,5
Acima de 10 salários mínimos	2,9	6,1
Total	100,0	100,0
Fonte: Rais 2013. Elaboração: DIEESE/CUT Nacional, 2014. Nota: setores agregados segundo Class/CNAE2.0. Não estão contidos os setores da agricultura. As faixas foram alteradas em relação ao estudo de 2011, devido à nova configuração apresentada pelo MTE.		

O Projeto 4302/1998 está em total afinidade com o Projeto de Lei 6786/2016, que o governo ilegítimo de Michel Temer apresentou para o Congresso Nacional, propondo uma Reforma Trabalhista para desmontar a legislação que conserva alguns tipos de proteções e direitos para a classe trabalhadora no Brasil.

A “Contra Reforma Trabalhista” expressa pelo PL 6786/2016, visa instituir a prevalência do processo negocial entre patrões e sindicatos em detrimento do que está garantido pela CLT. Isso será uma ferramenta poderosa para diversas empresas, que negociarão diretamente com sindicatos que não possuem a perspectiva de embate classista e na defesa dos direitos da categoria, a exemplo dos sindicatos vinculados à Força Sindical e outras centrais, reconhecidamente atreladas ao Estado e à lógica do capital.

O PL 4302/1998 também está em total consonância com o projeto de Estado proposto pelo governo ilegítimo de Temer - terceirizado pelo capital em âmbito nacional e internacional -, no que se refere a Emenda Constitucional 95 que cortará gastos nas áreas sociais, em especial saúde e educação, no decorrer dos próximos 20 anos; com a PEC 287/2016 que visa acabar com o direito à aposentadoria, dentre outros projetos que têm como objetivo arrochar ainda mais a classe trabalhadora para manter as taxas de lucro e a acumulação de capital no país.

O projeto das representações do capital no Brasil busca constituir uma sociedade que não tenha direitos sociais e trabalhistas e que garanta os interesses das suas diversas frações, em especial do capital fictício, com a manutenção do mecanismo do pagamento dos serviços da dívida pública e a concentração de riquezas nas mãos de pouquíssimas famílias, com a espoliação da classe trabalhadora e em detrimento de desenvolvimento amplo e inclusão dos vários estratos da sociedade.

Por fim, é necessário realizar uma batalha ideológica contra o que se veicula na grande mídia e por diversos parlamentares e pelos porta-vozes do governo golpista, em que os representantes do grande capital tentam impor para a população uma narrativa de que o PL 4302/1998 é necessário para o desenvolvimento econômico do país e para a geração de empregos.

É tarefa da FASUBRA demonstrar, em todos os espaços em que a Federação, seus sindicatos de base e sua militância atuam, que o projeto aprovado objetiva consolidar a terceirização no país-não com uma perspectiva de modernizar as relações de trabalho e, sim, de manter uma estrutura arcaica para as relações de trabalho. Essa estrutura econômica impossibilita as condições necessárias para repor o desgaste de sua força de trabalho, porque o trabalhador será obrigado a se submeter a um dispêndio de força de trabalho superior ao que deveria utilizar normalmente, o que provocará no mesmo um esgotamento prematuro, sendo, ainda, retirada a sua possibilidade de consumo, imprescindível para a conservação da força de trabalho em estado normal.

A FASUBRA será um instrumento de luta contra esse avassalador projeto de terceirização no país. Com todas as trabalhadoras e trabalhadores técnicos administrativos em educação conscientes, mobilizados e organizados em conjunto com a Federação e suas entidades sindicais filiadas, poderemos cumprir um importante papel de resistência à implantação da terceirização em cada Instituição Federal de Ensino, fortalecendo a resistência junto às centrais sindicais, confederações, federações, sindicatos, movimentos populares e estudantis, na luta contra a implantação desse projeto e de todos demais que tramitam no Congresso Nacional que têm como objetivo primeiro a retirada dos nossos direitos sociais e a imposição de um futuro miserável.

Brasília-DF, 29 de Março de 2017.

DIREÇÃO NACIONAL FASUBRA Sindical

TEXTOS COMPLEMENTARES SOBRE TERCEIRIZAÇÃO

O GOVERNO TEMER, A NOVA FASE DA CONTRARREVOLUÇÃO NEOLIBERAL E O DESMONTE DA LEGISLAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO

O professor e pesquisador da Unicamp, Ricardo Antunes, um dos mais importantes estudiosos do trabalho, escreveu um artigo em que mostra a devastação no mundo do trabalho provocada pelo governo Temer. O professor aborda as últimas décadas dos governos brasileiros, o golpe parlamentar, e a nova configuração do governo. Veja abaixo:

Por Ricardo Antunes

Sabemos que o neoliberalismo vem se efetivando por meio de um movimento pendular, quer por governos neoliberais “puros”, quer pela ação de governos mais próximos do social-

liberalismo; em ambos os casos, os pressupostos fundamentais do neoliberalismo se mantêm essencialmente preservados.

Desde quando começou a ser efetivamente introduzida no Brasil, **a partir da década de 1990, a pragmática neoliberal teve claras consequências:** aumento da concentração de riqueza, avanço dos lucros e ganhos do capital, incrementados com a privatização de empresas públicas, além de deslanchar a desregulamentação dos direitos do trabalho. Foi assim com Collor e FHC.

Os governos do PT foram exemplos exitosos da segunda variante, ao introduzir uma política policlassista fortemente conciliadora, preservando e ampliando os grandes interesses das frações burguesas. Mas havia um ponto de diferenciação, dado pela inclusão de programas sociais, como o Bolsa Família, voltados para os setores mais empobrecidos, além da introdução de uma política de valorização do salário mínimo limitada, mas real, apesar dos níveis de salário mínimo no país serem absurdamente rebaixados. Basta compará-lo ao salário mínimo indicado pelo Dieese.

Enquanto o cenário econômico era favorável, **o país parecia estar em um círculo virtuoso.** Com o agravamento da crise econômica global (que teve como epicentro os países capitalistas do Norte e aqui se intensificou posteriormente), porém, esse mito começou a evaporar.

As rebeliões de junho de 2013 foram os sinais mais evidentes do enorme fracasso que se avizinhava, mas foram olímpicamente desconsideradas pelo governo Dilma. Esse quadro crítico se acentuou durante as eleições de outubro de 2014, quando começou a se verificar uma retração crescente do apoio das frações dominantes, uma vez que a intensificação da crise econômica indicava que esses setores que até então respaldavam (e ganhavam muito com) **os governos do PT começaram a exigir um ajuste fiscal que acabou por ter uma dupla e trágica consequência.** Por um lado, levou à crise terminal do governo Dilma e, por outro, ao desalento de inúmeros de seus eleitores nas classes populares, que a viram realizarem o que dizia recusar na campanha eleitoral. De lá para cá, a história é de todos conhecida.

Consolidou-se a “alternativa ideal” das frações burguesas, agora em aberta dissensão: **impossibilitada de ganhar pelas urnas, chegava a hora de deflagrar um golpe que teve no Parlamento seu lócus decisivo.** Aqui vale um breve parêntese. Marx disse que o Parlamento francês, em meados do século XIX, vivenciou uma “degradação do poder” que lhe retirou “o derradeiro resquício de respeito aos olhos do público”.⁽¹⁾ O que dizer, então, do Parlamento brasileiro recente, no qual viceja um enorme núcleo que exercita solenemente sua forma pantanosa?

Assim, nossa transição pelo alto desencadeou uma nova variante de golpe (já experimentada em Honduras e no Paraguai, para ficarmos na América Latina), que precisava “arranjar” algum respaldo legal. **E o fez recorrendo tanto à judicialização da política quanto à politização da justiça.** Sempre com o apoio das grandes corporações midiáticas e com a ação, nas sombras, comandada pelo vice Temer e pela batuta indigente de Cunha na Câmara, ambos aliados do PT na época de lua de mel com o PMDB.

Tudo isso parece conferir plausibilidade a **algumas formulações de Agamben, (2) uma vez que toda essa ação está perigosamente nos aproximando a uma forma (contraditória?) de “estado de direito de exceção”.** E o golpe parlamentar que levou à deposição de Dilma, sem provas cabais – e ao mesmo tempo a isentou de perda dos direitos políticos (em mais uma flagrante incongruência jurídica) –, reiterou a farsa ao condenar uma presidenta por um crime que o mesmo Parlamento reconhece que ela não cometeu.

Tudo isso para que o governo golpista siga à risca a pauta que lhe foi imposta, uma vez que os capitais exigem, neste momento de profunda crise, que se realize a demolição completa dos

direitos do trabalho no Brasil.(3) Dado que essa programática não consegue ter respaldo eleitoral, o golpe foi seu truque. Talvez por isso possamos denominá-lo, irônica e tragicamente, de um verdadeiro governo terceirizado.

Iniciou-se, então, uma nova fase da contrarrevolução preventiva, para recordar novamente Florestan Fernandes, (4) agora de tipo ultraneoliberal. **Sua principal finalidade: privatizar tudo que ainda restar de empresa estatal, preservar os grandes interesses dominantes e destruir os direitos do trabalho.**

Em seu conhecido documento inspirador, Uma ponte para o futuro, cujo abismo social resultante não para de se intensificar, está estampado a trípode destrutiva a ser colocada em prática nos trópicos: privatizar o que ainda não o foi (em que o pré-sal se destaca como vital); **impor o negociado sobre o legislado nas relações de trabalho**, em um período em que a classe trabalhadora tem apontada uma espada no coração e um punhal nas costas, pelo flagelo do desemprego que não para de crescer; e, por fim, introduzir a flexibilização total das relações de trabalho, começando pela aprovação da terceirização total (conforme consta do PLC 30/2015).

E, **para que a devastação seja completa, é preciso aviltar a Constituição de 1988**, o que não é tarefa nada difícil para o Parlamento no qual o pêntano é movediçamente oscilante. Basta um bom movimento negocial.

O objetivo perfilado pelo atual governo de Michel Miguel, no universo das relações de trabalho, é corroer a CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) – que a classe trabalhadora compreende como sendo sua “verdadeira Constituição do trabalho” – e dar cumprimento à “exigência” do empresariado (CNI, Febraban e assemelhados), cujo objetivo não é outro senão instalar imediatamente o que denominei como “sociedade da terceirização total”.(5)

Não é outro o significado do PLC 30/2015. Depois de obter, anos atrás, a terceirização das atividades-meio, chegou a hora do outro golpe. Terceirizar tudo, com o encobrimento falacioso e perverso de que o dito PLC quer conferir direitos aos terceirizados. Mas ficam algumas perguntas centrais.

Primeira: se o empresariado, tempos atrás, justificava a terceirização das atividades-meio para se manter qualificado e focado nas atividades-fim, o que mudou agora? A resposta é direta: o embuste agora é outro e o mal dito vira desdito.

Segunda: se o empresariado quer garantir direitos aos terceirizados, por que exatamente nessas empresas de terceirização a burla e a fraude são mais a regra do que a exceção? (...)

Sexta: a quem interessa fragmentar ainda mais a classe trabalhadora, ampliando as diferenciações intra-assalariados e dificultando ainda mais sua organização sindical?

A lista de perguntas seria quase interminável e o espaço já foi ultrapassado.

Aqui reside o segredo de Polichinelo: **para garantir a alta remuneração dos capitais, vale devastar toda a população trabalhadora**, começando pela destruição completa do que resta de seus direitos do trabalho, da previdência, da saúde e da educação públicas. Nem uma palavra sobre redução dos juros, tributação dos bancos, dos capitais e das grandes fortunas. Nada. Para isso deu-se a assunção do governo terceirizado. Só as lutas sociais poderão fazê-lo submergir. (Veja texto integral no Le Monde Diplomatique Brasil)

Ricardo Antunes é professor e sociólogo da Unicamp

Citações

1 Karl Marx, 18 de Brumário de Luís Bonaparte, Paz e Terra, Rio de Janeiro, 1974, p.39.

2 Giorgio Agamben, Estado de exceção, Boitempo, São Paulo, 2004.

3 Era chegada a hora de os capitais terem um governo-de-tipo-abertamente-gendarme, independentemente de quão úteis para as classes dominantes foram os governos do PT. Ver Ricardo Antunes, “Fenomenologia da crise brasileira”, Revista Lutas Sociais, v.19, n.35, dez.

2015. Disponível em: <http://revistas.pucsp.br/index.php/ls/article/view/26672/pdf>.

4 Florestan Fernandes, A revolução burguesa no Brasil, Zahar, São Paulo, 1975.

5 Ver Ricardo Antunes, "A sociedade da terceirização total", Revista da ABET, v.14, n.1, jan.-jun. 2015. Disponível em:

<http://periodicos.ufpb.br/ojs/index.php/abet/article/view/25698/13874>.

Disponível em: <http://cartacampinas.com.br/2016/12/para-ricardo-antunes-governo-temer-e-a-devastacao-da-populacao-trabalhadora/>

O DESMONTE DO DIREITO DO TRABALHO NO BRASIL

O governo escolheu para pagar o "pato" a parte mais fraca econômica, social e politicamente na relação com o mercado: o trabalhador. Se não houver resistência, a fatura será bem mais ampla, pois iniciou com o congelamento do gasto público, passará pelas reformas trabalhista e previdenciária até chegar ao completo desmonte do Estado de Bem-Estar Social. A operação está em curso e eles têm pressa.

Antônio Augusto de Queiroz*

O Direito do Trabalho, como um conjunto de normas de ordem pública e de caráter irrenunciável, possui três fontes: a lei, em sentido amplo, que inclui a Constituição, as leis complementares, as leis ordinárias e os tratados internacionais subscritos pelo Brasil, como as convenções da OIT; as decisões normativas, que são as decisões com força de Poder Normativas adotadas pelos tribunais do trabalho; e os acordos e as convenções coletivas.

O Poder Normativo da Justiça do Trabalho, que tinha a força de impor ao empregador normas e condições de trabalho em favor dos empregados, já foi reduzido com a vigência da Emenda Constitucional 45, que modificou o artigo 114 da Constituição Federal para condicionar o dissídio de natureza econômica na Justiça do Trabalho ao "de comum acordo" entre as partes (empresa ou a entidade patronal e o sindicato de trabalhadores). Isso, na prática, inviabilizou a via judicial como fonte de direito para os trabalhadores.

Se for aprovada a reforma trabalhista do governo Temer, com terceirização na atividade-fim, pejetização e prevalência do negociado sobre o legislado, restará apenas a negociação coletiva, já que a lei perde seu caráter de norma de ordem pública e caráter irrenunciável para o trabalhador. A lei só valerá se acordo ou convenção coletiva não dispuser em sentido diferente.

A negociação coletiva, que atualmente serve para acrescentar direitos, além dos direitos básicos assegurados por lei, terá a função de legitimar a redução de direito, frente à transformação em norma jurídica dos projetos que precarizam as relações de trabalho.

E para precarizar as relações de trabalho podemos mencionar, já em condições de votação, pelo menos três projetos que serão priorizados pelo governo. O PL 4.302/98, que escancara a terceirização e sequer assegura a responsabilidade solidária da empresa tomadora do trabalho terceirizado; o PLC 30/15, que também trata da terceirização e pejetização, que aguarda votação no Senado após ter sido aprovado na gestão Eduardo Cunha na Câmara dos Deputados, em 2015; e o PL 6.787, do governo Temer, que tem como ponto central a prevalência do negociado sobre o legislado.

A possibilidade de prevalência do negociado sobre o legislado dá ao patronato um poder de pressão que ele atualmente não dispõe, já que a legislação é obrigatória em todo o país. Com a nova realidade, bastará que o patrão ameace transferir a planta da empresa para outra cidade ou estado para que os trabalhadores, para preservar o emprego, forcem o sindicato a negociar em bases rebaixadas.

O cerco sobre os direitos trabalhistas se intensificou desde a efetivação de Michel Temer na Presidência da República. Até o Supremo Tribunal Federal (STF) vem dando uma mãozinha ao setor empresarial, na perspectiva de vulnerar as relações de trabalho.

O Supremo Tribunal Federal, em decisão recente na ADPF 323, suspendeu a vigência da Súmula 277 do Tribunal Superior do Trabalho, que garantia a vigência dos acordos e convenções coletivas na hipótese de o empregador ou sua entidade sindical se recusar a negociar sua renovação na data-base. Com isso, o patrão só aceitará sentar para negociar se for para reduzir direitos, e se não negociar o sindicato perde a data-base e todas as conquistas asseguradas em acordos ou convenções anteriores.

Com o impeachment da Dilma e a efetivação de Michel Temer na Presidência da República, as forças de mercado tentam conseguir o que há tempo esperam: um governo capaz de rasgar a CLT e retirar direitos daqueles que vivem de seu salário, uma prestação que tem natureza alimentar.

O governo escolheu para pagar o "pato" a parte mais fraca econômica, social e politicamente na relação com o mercado: o trabalhador. Se não houver resistência, a fatura será bem mais ampla, pois iniciou com o congelamento do gasto público, passará pelas reformas trabalhista e previdenciária até chegar ao completo desmonte do Estado de Bem-Estar Social. A operação está em curso e eles têm pressa. Artigo publicado originalmente na revista eletrônica *Teoria & Debate*.

(*) Jornalista, analista político e diretor de Documentação do DIAP.

Disponível em: <http://www.diap.org.br/index.php/noticias/artigos/26849-o-desmonte-do-direito-do-trabalho-no-brasil>

ENTREVISTA COM RONALDO FLEURY

Lei da terceirização acaba com concurso público, diz Procurador-Geral do Trabalho

Ronaldo Fleury, Procurador-Geral do Ministério Público do Trabalho.

Camila Rodrigues da Silva
Brasil de Fato | São Paulo (SP), 23 de Março de 2017.

Ronaldo Fleury, do MPT, afirma que nova regra irá incentivar nepotismo em todas as esferas do Estado brasileiro

A Lei que regulamenta a terceirização ampla no país, aprovada nesta quarta-feira (22) na Câmara dos Deputados, seria o fim do concurso público e um incentivo ao nepotismo nos municípios, no Estado e na União. Essa é a avaliação do procurador-geral do Ministério Público do Trabalho (MPT), Ronaldo Fleury, que enumera consequências negativas para os trabalhadores, para o serviço público e até para o capital.

"Não vai ter mais concurso público porque todos esses serviços poderão ser terceirizados", avalia Fleury.

O procurador projeta o futuro a partir de dados sobre os atuais terceirizados. "Os índices de acidentes de trabalho são muito altos: de cada dez trabalhadores que sofrem acidentes de trabalho fatais, oito são terceirizados. Por quê? Porque eles têm menos treinamento, existe um compromisso menor com o meio ambiente do trabalho", exemplifica.

O procurador-geral, porém, indica que há chances de a lei ser anulada por contrariar o segundo parágrafo do artigo 37 da Constituição Federal, segundo o qual "a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos". No entanto, ele pondera que o Senado poderá pressionar a votação do PL 4330, cujo relator é o senador de oposição Paulo Paim (PT-RS).

Confira a íntegra da entrevista:

Brasil de Fato - Como o PL de ontem vai afetar a renovação dos servidores públicos?

Ronaldo Fleury - Tirando as carreiras de Estado, como os membros do Ministério Público, magistratura e a diplomacia simplesmente acabam com o serviço público. Não vai ter mais concurso público, porque todos esses serviços poderão ser terceirizados.

Em todas as esferas?

Sim, em União, estados e municípios. E vai permitir a volta do nepotismo, do apadrinhamento político, a corrupção por meio de contratos de terceirização. É o que fatalmente ocorrerá. Porque o político, o procurador ou quem quer que seja que queira contratar um filho precisaria apenas criar uma empresa terceirizada, o órgão que ele trabalha será o contratante. Então é o fim de todo trabalho de combate ao nepotismo.

Algumas categorias como professor, polícia civil e hospital público estão sofrendo com a falta de mão de obra. Tem concursos que foram feitos e as pessoas não foram chamadas. De que forma essa lei vai afetar os estados e municípios na hora de lidar com essa falta de funcionários?

Essa lei vai fazer com que todos os concursados ou aqueles que pretendam fazer concurso tentem outra coisa. Talvez um apadrinhamento político para entrar por meio da terceirizada, porque essa lei libera que prefeitos, governadores, administradores simplesmente façam os contratos de terceirização e prestações de serviços, e toda a contratação seja feita por essas empresas. Essa lei permite que haja uma escola sem professores contratados, que haja uma montadora de automóveis sem um único montador de automóveis... Na verdade, vai contra o princípio do capitalismo. O capitalismo supõe capital e trabalho - vai ter só o capital, não vai ter o trabalho, porque vai ter o serviço do outro lado. Ou seja, teremos empresas que alugam gente, que têm lucro alugando gente.

Hoje, temos algumas figuras jurídicas semiterceirizantes, como as Organizações Sociais (OSs). O que diferencia o sistema das OSs de um sistema público terceirizado?

Na verdade, essa terceirização via OS é uma espécie de uma parceria público-privada, mas que não é tão privada porque são Organizações Sociais, que têm uma destinação específica, uma especialização, uma fiscalização de recursos. Podem receber recursos públicos...

Já na terceirização liberada, como se pretende com esse PL, o que vai ter é simplesmente empresas tendo lucro alugando gente.

E tem uma coisa: esse projeto não é claro no sentido da terceirização ampla. Ele é claro no sentido da possibilidade de contratos temporários, que é outra coisa.

E qual seria a diferença?

No contrato temporário, a empresa contrata diretamente os trabalhadores temporários. É o que ocorre muito no comércio hoje durante o período do Natal. Mas, agora se permite contratação indistinta e por até nove meses, ou seja, é praticamente o ano inteiro! Assim, eu posso contratar um funcionário e, a cada nove meses, fazer um novo contrato. Ele não vai ter direito a férias ou licença maternidade...

A terceirização elimina o direito à licença maternidade?

Sim, porque no contrato temporário a pessoa tem um prazo previsto anteriormente para seu fim.

E ainda tem outro problema: se a gente cotejar esse projeto com o da reforma da Previdência, o que vai acontecer: a gente vai ter uma rotatividade muito grande tanto nos temporários quanto nos terceirizados – nos terceirizados, já é muito grande a rotatividade, quatro vezes maior que os contratados pela CLT; aqueles 49 anos que serão necessários trabalhar pela reforma da Previdência, vão ser muito mais. Porque são 49 anos de contribuição.

Vamos supor que eu tenha contratos de nove meses. Trabalho nove meses e fico três sem contrato. Nove meses e fico três sem contrato... Eu vou ter que trabalhar por pelo menos uns 70 anos para poder aposentar. Eu vou ter que contribuir muito mais tempo para dar os 49 anos de contribuição.

Quais são os direitos que são suprimidos com esse projeto?

Os trabalhadores terceirizados ganham entre 60% e 80% do salário dos trabalhadores diretos. A empresa para manter um trabalhador tem que pagar um salário melhor. O terceirizado não. O empregador [que trabalha com terceirizados] trabalha com quantidade, sem a necessidade de uma especialização, de um treinamento.

Quanto ao índice de acidentes de trabalho, de cada dez trabalhadores que sofrem acidentes fatais, oito são terceirizados. Ou seja, 80% dos acidentes de trabalho fatais são de terceirizados. Por quê? Porque eles têm menos treinamento, existe um compromisso menor com o meio ambiente do trabalho. A empresa que presta o serviço vai jogar a culpa na empresa onde o serviço é prestado [contratante] e a empresa onde o serviço é prestado vai jogar a culpa na prestadora de serviço. Fica esse jogo de empurra e é o trabalhador que sofre as consequências.

Além disso, tem a rotatividade da mão de obra que, no caso dos terceirizados é menor que um ano. Tem também o problema sindical. O sindicato perde muita força. Os trabalhadores deixam de ser vinculados àquelas categorias em que eles efetivamente trabalham para serem vinculados a sindicatos de prestadores de serviço, que têm um índice de associação e, conseqüentemente, uma força de negociação muito baixa.

As consequências são absurdas para o direito do trabalho e para os trabalhadores.

E para o capital, essa medida não vai levar à perda de produtividade?

Com certeza! Os trabalhadores terceirizados são menos especializados, têm um treinamento menor. Só isso já gera uma queda de produtividade. Tem toda a discussão jurídica se aquela terceirização em determinada empresa vai ser uma terceirização de serviço ou uma simples contratação por uma empresa interposta. Qual a diferença?

Se eu tenho um hotel e quero contratar um gerente, eu pego uma empresa terceirizada e falo: 'você tem que contratar o João, que vai prestar serviço para mim'. Isso na verdade é contratação de empregado usando uma empresa que se interpõe entre empregado e empregador. É uma fraude.

É diferente de eu chegar e falar: eu quero contratar um serviço de limpeza para o meu hotel. Quem vai prestar o serviço é a empresa e não interessa quem vai executar o trabalho.

Vai ser ruim para o capital, e para os trabalhadores, nem se diga! O projeto assassina a CLT. Para os empregadores, cria uma insegurança jurídica muito maior. As empresas que quiserem se aproveitar desse projeto para simplesmente trocar a mão de obra, que hoje é com vínculo empregatício, por mão de obra terceirizada ou contrato temporário, se arriscam a criar uma espada de Dâmocles* sobre a cabeça dessas empresas, porque elas podem ser demandadas judicialmente e depois não ter como pagar a indenização, que pode ser milionária.

Com essa lei, essas empresas não deixariam de ter que pagar indenização?

Não. Elas têm que pagar, mas de forma subsidiária. Ou seja, primeiro os empregados têm que ir na empresa prestadora. Se a empresa não tiver condição de pagar, os trabalhadores podem ir atrás da empresa contratante desses serviços. Se ainda tiver vivo, porque o trabalhador já vai ter sido demitido e não vai ter recebido nada – já vai estar passando fome.

Existe alguma forma de reverter essa reforma trabalhista?

Nós estamos avaliando a constitucionalidade do projeto que foi aprovado. Vai depender do texto que for sancionado e, se for o caso, nós vamos acionar a Procuradoria Geral da República para que entre com Ação Direta de Inconstitucionalidade [ADI].

Um dos pontos mais óbvios é que a lei aprovada contraria o segundo parágrafo do artigo 37 da Constituição Federal [o texto diz que "a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração"].

Mas parece que vão sair dois projetos diferentes para a mesma matéria; a informação é que o Senado vai votar ainda o outro projeto sobre terceirização [o PL 4330].

Edição: Vanessa Martina Silva

Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2017/03/23/lei-da-terceirizacao-acaba-com-concurso-publico-diz-procurador-geral-do-trabalho/>

VEJA QUEM VOTOU PELA TERCEIRIZAÇÃO EM TODAS AS ATIVIDADES DA EMPRESA

O plenário da Câmara dos Deputados aprovou, nesta quarta-feira (22), o parecer favorável do deputado Laercio Oliveira (SD-SE) para o substitutivo do Senado ao PL 4.302/98 que permite a terceirização em todas as atividades da empresa. Foram 231 votos a favor, 188 contra e oito abstenções.

Veja como votaram os parlamentares:

Parlamentar	Partido	Bloco	Voto
Roraima (RR)			
Abel Mesquita Jr.	DEM		Sim
Edio Lopes	PR		Sim
Hiran Gonçalves	PP	PP/PTN/PHS	Sim
Jhonatan de Jesus	PRB		Sim
Maria Helena	PSB		Sim
Remídio Monai	PR		Sim
Shéridan	PSDB		Sim
Total Roraima: 7			
Amapá (AP)			
André Abdon	PP	PP/PTN/PHS	Sim
Janete Capiberibe	PSB		Não
Jози Araújo	PTN	PP/PTN/PHS	Sim
Marcos Reategui	PSD		Sim
Professora Marcivania	PCdoB		Não
Total Amapá: 5			
Pará (PA)			
Arnaldo Jordy	PPS		Não
Beto Faro	PT		Não
Beto Salame	PP	PP/PTN/PHS	Não
Edmilson Rodrigues	PSOL		Não

Francisco Chapadinha	PTN	PP/PTN/PHS	Sim
Hélio Leite	DEM		Sim
Joaquim Passarinho	PSD		Sim
José Priante	PMDB		Sim
Josué Bengtson	PTB	PTB/PROS/PSL	Sim
Júlia Marinho	PSC		Sim
Lúcio Vale	PR		Sim
Nilson Pinto	PSDB		Sim
Simone Morgado	PMDB		Não
Wladimir Costa	Solidariedade		Sim
Zé Geraldo	PT		Não
Total Pará: 15			
Amazonas (AM)			
Alfredo Nascimento	PR		Não
Arthur Virgílio Bisneto	PSDB		Não
Átila Lins	PSD		Sim
Conceição Sampaio	PP	PP/PTN/PHS	Não
Hissa Abrahão	PDT		Não
Pauderney Avelino	DEM		Sim
Sabino Castelo Branco	PTB	PTB/PROS/PSL	Sim
Silas Câmara	PRB		Sim
Total Amazonas: 8			
Rondonia (RO)			
Expedito Netto	PSD		Não
Lindomar Garçon	PRB		Sim
Marcos Rogério	DEM		Não
Mariana Carvalho	PSDB		Não
Marinha Raupp	PMDB		Sim
Nilton Capixaba	PTB	PTB/PROS/PSL	Sim
Total Rondonia: 6			
Acre (AC)			
Alan Rick	PRB		Não
Angelim	PT		Não
César Messias	PSB		Sim
Flaviano Melo	PMDB		Sim
Jéssica Sales	PMDB		Não
Leo de Brito	PT		Não
Moisés Diniz	PCdoB		Não
Rocha	PSDB		Não
Total Acre: 8			
Tocantins (TO)			
Carlos Henrique Gaguim	PTN	PP/PTN/PHS	Sim
César Halum	PRB		Sim
Irajá Abreu	PSD		Sim
Josi Nunes	PMDB		Não
Lázaro Botelho	PP	PP/PTN/PHS	Sim
Professora Dorinha Seabra Rezende	DEM		Não
Vicentinho Júnior	PR		Sim
Total Tocantins: 7			
Maranhão (MA)			

Aluisio Mendes	PTN	PP/PTN/PHS	Sim
Cleber Verde	PRB		Sim
Eliziane Gama	PPS		Não
Hildo Rocha	PMDB		Sim
João Marcelo Souza	PMDB		Sim
José Reinaldo	PSB		Sim
Julião Amin Castro	PDT		Não
Junior Marreca	PEN		Sim
Juscelino Filho	DEM		Sim
Pedro Fernandes	PTB	PTB/PROS/PSL	Sim
Rubens Pereira Júnior	PCdoB		Não
Victor Mendes	PSD		Sim
Waldir Maranhão	PP	PP/PTN/PHS	Não
Weverton Rocha	PDT		Não
Zé Carlos	PT		Não
Total Maranhão: 15			
Ceará (CE)			
Adail Carneiro	PP	PP/PTN/PHS	Sim
André Figueiredo	PDT		Não
Aníbal Gomes	PMDB		Sim
Cabo Sabino	PR		Não
Chico Lopes	PCdoB		Não
Domingos Neto	PSD		Sim
Genecias Noronha	Solidariedade		Sim
Gorete Pereira	PR		Sim
José Airton Cirilo	PT		Não
José Guimarães	PT		Não
Leônidas Cristino	PDT		Não
Luizianne Lins	PT		Não
Moses Rodrigues	PMDB		Não
Odorico Monteiro	PROS	PTB/PROS/PSL	Não
Paulo Henrique Lustosa	PP	PP/PTN/PHS	Sim
Ronaldo Martins	PRB		Não
Vaidon Oliveira	DEM		Sim
Total Ceará: 17			
Piauí (PI)			
Assis Carvalho	PT		Não
Átila Lira	PSB		Sim
Iracema Portella	PP	PP/PTN/PHS	Sim
Júlio Cesar	PSD		Sim
Maia Filho	PP	PP/PTN/PHS	Sim
Paes Landim	PTB	PTB/PROS/PSL	Sim
Rodrigo Martins	PSB		Sim
Silas Freire	PR		Sim
Total Piauí: 8			
Rio Grande do Norte (RN)			
Antônio Jácome	PTN	PP/PTN/PHS	Abstenção
Fábio Faria	PSD		Sim
Felipe Maia	DEM		Sim
Rafael Motta	PSB		Não

Rogério Marinho	PSDB		Sim
Walter Alves	PMDB		Não
Zenaide Maia	PR		Não
Total Rio Grande do Norte: 7			
Paraíba (PB)			
Aguinaldo Ribeiro	PP	PP/PTN/PHS	Sim
André Amaral	PMDB		Sim
Benjamin Maranhão	Solidariedade		Sim
Damião Feliciano	PDT		Não
Luiz Couto	PT		Não
Pedro Cunha Lima	PSDB		Sim
Rômulo Gouveia	PSD		Sim
Veneziano Vital do Rêgo	PMDB		Não
Wilson Filho	PTB	PTB/PROS/PSL	Não
Total Paraíba: 9			
Pernambuco (PE)			
André de Paula	PSD		Sim
Augusto Coutinho	Solidariedade		Sim
Betinho Gomes	PSDB		Não
Carlos Eduardo Cadoca	PDT		Sim
Creuza Pereira	PSB		Não
Daniel Coelho	PSDB		Não
Danilo Cabral	PSB		Não
Eduardo da Fonte	PP	PP/PTN/PHS	Sim
Fernando Monteiro	PP	PP/PTN/PHS	Sim
Guilherme Coelho	PSDB		Sim
Jarbas Vasconcelos	PMDB		Sim
Jorge Côrte Real	PTB	PTB/PROS/PSL	Sim
Luciana Santos	PCdoB		Não
Marinaldo Rosendo	PSB		Sim
Pastor Eurico	PHS	PP/PTN/PHS	Sim
Ricardo Teobaldo	PTN	PP/PTN/PHS	Sim
Severino Ninho	PSB		Não
Silvio Costa	PTdoB	PP/PTN/PHS	Não
Wolney Queiroz	PDT		Não
Zeca Cavalcanti	PTB	PTB/PROS/PSL	Sim
Total Pernambuco: 20			
Alagoas (AL)			
Arthur Lira	PP	PP/PTN/PHS	Sim
Cícero Almeida	PMDB		Sim
Givaldo Carimbão	PHS	PP/PTN/PHS	Não
Nivaldo Albuquerque	PRP	PTB/PROS/PSL	Sim
Paulão	PT		Não
Pedro Vilela	PSDB		Não
Rosinha da Adefal	PTdoB	PP/PTN/PHS	Sim
Total Alagoas: 7			
Sergipe (SE)			
Adelson Barreto	PR		Não
Andre Moura	PSC		Sim
Fábio Mitidieri	PSD		Não

Fabio Reis	PMDB		Não
João Daniel	PT		Não
Jony Marcos	PRB		Não
Laercio Oliveira	Solidariedade		Sim
Total Sergipe: 7			
Bahia (BA)			
Afonso Florence	PT		Não
Alice Portugal	PCdoB		Não
Arthur Oliveira Maia	PPS		Sim
Bacelar	PTN	PP/PTN/PHS	Não
Benito Gama	PTB	PTB/PROS/PSL	Sim
Cacá Leão	PP	PP/PTN/PHS	Sim
Caetano	PT		Não
Claudio Cajado	DEM		Sim
Daniel Almeida	PCdoB		Não
Davidson Magalhães	PCdoB		Não
Elmar Nascimento	DEM		Sim
Félix Mendonça Júnior	PDT		Não
Irmão Lazaro	PSC		Não
João Carlos Bacelar	PR		Sim
João Gualberto	PSDB		Sim
José Carlos Aleluia	DEM		Sim
José Carlos Araújo	PR		Sim
José Nunes	PSD		Sim
José Rocha	PR		Sim
Jutahy Junior	PSDB		Sim
Márcio Marinho	PRB		Sim
Mário Negromonte Jr.	PP	PP/PTN/PHS	Sim
Nelson Pellegrino	PT		Não
Paulo Azi	DEM		Sim
Paulo Magalhães	PSD		Sim
Pr. Luciano Braga	PRB		Abstenção
Roberto Britto	PP	PP/PTN/PHS	Sim
Robinson Almeida	PT		Não
Ronaldo Carletto	PP	PP/PTN/PHS	Sim
Sérgio Brito	PSD		Sim
Uldurico Junior	PV		Não
Valmir Assunção	PT		Não
Waldenor Pereira	PT		Não
Total Bahia: 33			
Minas Gerais (MG)			
Adelmo Carneiro Leão	PT		Não
Ademir Camilo	PTN	PP/PTN/PHS	Não
Bilac Pinto	PR		Sim
Caio Narcio	PSDB		Sim
Carlos Melles	DEM		Sim
Dâmina Pereira	PSL	PTB/PROS/PSL	Não
Delegado Edson Moreira	PR		Sim
Diego Andrade	PSD		Sim
Dimas Fabiano	PP	PP/PTN/PHS	Sim

Domingos Sávio	PSDB		Sim
Eduardo Barbosa	PSDB		Sim
Eros Biondini	PROS	PTB/PROS/PSL	Não
Fábio Ramalho	PMDB		Sim
Franklin Lima	PP	PP/PTN/PHS	Sim
George Hilton	PSB		Não
Jô Moraes	PCdoB		Não
Júlio Delgado	PSB		Não
Leonardo Monteiro	PT		Não
Leonardo Quintão	PMDB		Sim
Lincoln Portela	PRB		Não
Luis Tibé	PTdoB	PP/PTN/PHS	Sim
Luiz Fernando Faria	PP	PP/PTN/PHS	Sim
Marcelo Álvaro Antônio	PR		Sim
Marcos Montes	PSD		Sim
Marcus Pestana	PSDB		Sim
Margarida Salomão	PT		Não
Mário Heringer	PDT		Não
Mauro Lopes	PMDB		Sim
Misael Varella	DEM		Abstenção
Padre João	PT		Não
Patrus Ananias	PT		Não
Paulo Abi-Ackel	PSDB		Sim
Raquel Muniz	PSD		Sim
Reginaldo Lopes	PT		Não
Renato Andrade	PP	PP/PTN/PHS	Sim
Renzo Braz	PP	PP/PTN/PHS	Sim
Rodrigo de Castro	PSDB		Sim
Rodrigo Pacheco	PMDB		Sim
Saraiva Felipe	PMDB		Sim
Stefano Aguiar	PSD		Não
Subtenente Gonzaga	PDT		Não
Tenente Lúcio	PSB		Sim
Toninho Pinheiro	PP	PP/PTN/PHS	Sim
Weliton Prado	PMB		Não
Zé Silva	Solidariedade		Não
Total Minas Gerais: 45			
Espírito Santo (ES)			
Carlos Manato	Solidariedade		Sim
Dr. Jorge Silva	PHS	PP/PTN/PHS	Não
Evair Vieira de Melo	PV		Não
Givaldo Vieira	PT		Não
Helder Salomão	PT		Não
Lelo Coimbra	PMDB		Sim
Marcus Vicente	PP	PP/PTN/PHS	Sim
Sergio Vidigal	PDT		Não
Total Espírito Santo: 8			
Rio de Janeiro (RJ)			
Alessandro Molon	REDE		Não
Alexandre Valle	PR		Não

Arolde de Oliveira	PSC		Sim
Aureo	Solidariedade		Não
Benedita da Silva	PT		Não
Cabo Daciolo	PTdoB	PP/PTN/PHS	Não
Celso Jacob	PMDB		Abstenção
Celso Pansera	PMDB		Não
Chico Alencar	PSOL		Não
Chico D Angelo	PT		Não
Deley	PTB	PTB/PROS/PSL	Não
Ezequiel Teixeira	PTN	PP/PTN/PHS	Sim
Felipe Bornier	PROS	PTB/PROS/PSL	Sim
Francisco Floriano	DEM		Não
Glauber Braga	PSOL		Não
Jair Bolsonaro	PSC		Abstenção
Jandira Feghali	PCdoB		Não
Jean Wyllys	PSOL		Não
Julio Lopes	PP	PP/PTN/PHS	Sim
Laura Carneiro	PMDB		Sim
Luiz Carlos Ramos	PTN	PP/PTN/PHS	Não
Luiz Sérgio	PT		Não
Marcelo Delaroli	PR		Não
Marcelo Matos	PHS	PP/PTN/PHS	Não
Marco Antônio Cabral	PMDB		Sim
Marcos Soares	DEM		Abstenção
Miro Teixeira	REDE		Não
Otávio Leite	PSDB		Sim
Paulo Feijó	PR		Sim
Pedro Paulo	PMDB		Sim
Roberto Sales	PRB		Sim
Rodrigo Maia	DEM		Art. 17
Sergio Zveiter	PMDB		Sim
Simão Sessim	PP	PP/PTN/PHS	Sim
Soraya Santos	PMDB		Sim
Wadih Damous	PT		Não
Walney Rocha	PEN		Sim
Wilson Beserra	PMDB		Sim
Zé Augusto Nalin	PMDB		Sim
Total Rio de Janeiro: 39			
São Paulo (SP)			
Adérmis Marini	PSDB		Sim
Alex Manente	PPS		Não
Alexandre Leite	DEM		Sim
Ana Perugini	PT		Não
Andres Sanchez	PT		Não
Antonio Bulhões	PRB		Sim
Antonio Carlos Mendes Thame	PV		Sim
Arlindo Chinaglia	PT		Não
Arnaldo Faria de Sá	PTB	PTB/PROS/PSL	Não
Beto Mansur	PRB		Sim
Bruna Furlan	PSDB		Sim

Capitão Augusto	PR		Sim
Carlos Zarattini	PT		Não
Celso Russomanno	PRB		Sim
Dr. Sinval Malheiros	PTN	PP/PTN/PHS	Sim
Eduardo Bolsonaro	PSC		Sim
Eduardo Cury	PSDB		Sim
Eli Corrêa Filho	DEM		Não
Evandro Gussi	PV		Sim
Fausto Pinato	PP	PP/PTN/PHS	Sim
Flavinho	PSB		Não
Guilherme Mussi	PP	PP/PTN/PHS	Sim
Herculano Passos	PSD		Sim
Ivan Valente	PSOL		Não
Izaque Silva	PSDB		Não
Jorge Tadeu Mudalen	DEM		Sim
Lobbe Neto	PSDB		Não
Luiz Lauro Filho	PSB		Sim
Luiza Erundina	PSOL		Não
Major Olimpio	Solidariedade		Sim
Mara Gabrilli	PSDB		Não
Marcelo Aguiar	DEM		Não
Marcelo Squassoni	PRB		Sim
Marcio Alvino	PR		Sim
Miguel Haddad	PSDB		Sim
Miguel Lombardi	PR		Sim
Missionário José Olimpio	DEM		Não
Nelson Marquezelli	PTB	PTB/PROS/PSL	Sim
Nilto Tatto	PT		Não
Orlando Silva	PCdoB		Não
Paulo Freire	PR		Não
Paulo Pereira da Silva	Solidariedade		Não
Paulo Teixeira	PT		Não
Pollyana Gama	PPS		Não
Pr. Marco Feliciano	PSC		Abstenção
Renata Abreu	PTN	PP/PTN/PHS	Sim
Ricardo Izar	PP	PP/PTN/PHS	Sim
Ricardo Tripoli	PSDB		Sim
Roberto Alves	PRB		Sim
Roberto de Lucena	PV		Não
Sérgio Reis	PRB		Sim
Silvio Torres	PSDB		Sim
Tiririca	PR		Não
Valmir Prascidelli	PT		Não
Vanderlei Macris	PSDB		Sim
Vicente Candido	PT		Não
Vicentinho	PT		Não
Vinicius Carvalho	PRB		Sim
Vitor Lippi	PSDB		Sim
Total São Paulo: 59			
Mato Grosso (MT)			

Adilton Sachetti	PSB		Sim
Carlos Bezerra	PMDB		Sim
Ezequiel Fonseca	PP	PP/PTN/PHS	Sim
Nilson Leitão	PSDB		Sim
Professor Victório Galli	PSC		Sim
Ságuas Moraes	PT		Não
Valtenir Pereira	PMDB		Sim
Total Mato Grosso: 7			
Distrito Federal (DF)			
Alberto Fraga	DEM		Sim
Augusto Carvalho	Solidariedade		Não
Izalci Lucas	PSDB		Sim
Laerte Bessa	PR		Sim
Rogério Rosso	PSD		Não
Ronaldo Fonseca	PROS	PTB/PROS/PSL	Não
Rôney Nemer	PP	PP/PTN/PHS	Não
Total Distrito Federal: 7			
Goiás (GO)			
Alexandre Baldy	PTN	PP/PTN/PHS	Sim
Célio Silveira	PSDB		Não
Daniel Vilela	PMDB		Sim
Delegado Waldir	PR		Não
Fábio Sousa	PSDB		Sim
Flávia Moraes	PDT		Não
Giuseppe Vecchi	PSDB		Sim
Heuler Cruvinel	PSD		Não
João Campos	PRB		Sim
Lucas Vergílio	Solidariedade		Não
Magda Mofatto	PR		Sim
Marcos Abrão	PPS		Sim
Rubens Otoni	PT		Não
Thiago Peixoto	PSD		Sim
Total Goiás: 14			
Mato Grosso do Sul (MS)			
Dagoberto Nogueira	PDT		Não
Elizeu Dionizio	PSDB		Sim
Geraldo Resende	PSDB		Sim
Mandetta	DEM		Não
Tereza Cristina	PSB		Sim
Vander Loubet	PT		Não
Zeca do Pt	PT		Não
Total Mato Grosso do Sul: 7			
Paraná (PR)			
Alex Canziani	PTB	PTB/PROS/PSL	Sim
Alfredo Kaefer	PSL	PTB/PROS/PSL	Sim
Aliel Machado	REDE		Não
Assis do Couto	PDT		Não
Christiane de Souza Yared	PR		Não
Dilceu Sperafico	PP	PP/PTN/PHS	Sim
Edmar Arruda	PSD		Sim

Enio Verri	PT		Não
Evandro Roman	PSD		Sim
Hermes Parcianello	PMDB		Não
Leandre	PV		Não
Leopoldo Meyer	PSB		Sim
Luciano Ducci	PSB		Sim
Luiz Carlos Haully	PSDB		Sim
Luiz Nishimori	PR		Sim
Nelson Meurer	PP	PP/PTN/PHS	Sim
Nelson Padovani	PSDB		Sim
Osmar Bertoldi	DEM		Sim
Reinhold Stephanes	PSD		Sim
Rubens Bueno	PPS		Sim
Sandro Alex	PSD		Sim
Sergio Souza	PMDB		Sim
Toninho Wandscheer	PROS	PTB/PROS/PSL	Sim
Zeca Dirceu	PT		Não
Total Paraná: 24			
Santa Catarina (SC)			
Carmen Zanotto	PPS		Não
Celso Maldaner	PMDB		Sim
Cesar Souza	PSD		Abstenção
Décio Lima	PT		Não
Esperidião Amin	PP	PP/PTN/PHS	Não
Geovania de Sá	PSDB		Não
João Paulo Kleinübing	PSD		Sim
João Rodrigues	PSD		Não
Jorge Boeira	PP	PP/PTN/PHS	Não
Marco Tebaldi	PSDB		Sim
Pedro Uczai	PT		Não
Rogério Peninha Mendonça	PMDB		Sim
Valdir Colatto	PMDB		Sim
Total Santa Catarina: 13			
Rio Grande do Sul (RS)			
Afonso Hamm	PP	PP/PTN/PHS	Não
Afonso Motta	PDT		Não
Alceu Moreira	PMDB		Sim
Assis Melo	PCdoB		Não
Bohn Gass	PT		Não
Cajar Nardes	PR		Sim
Carlos Gomes	PRB		Sim
Danrlei de Deus Hinterholz	PSD		Sim
Darcísio Perondi	PMDB		Sim
Henrique Fontana	PT		Não
Jerônimo Goergen	PP	PP/PTN/PHS	Sim
João Derly	REDE		Não
Jones Martins	PMDB		Sim
José Fogaça	PMDB		Não
Jose Stédile	PSB		Não
Luis Carlos Heinze	PP	PP/PTN/PHS	Sim

Marco Maia	PT		Não
Marcon	PT		Não
Maria do Rosário	PT		Não
Mauro Pereira	PMDB		Sim
Paulo Pimenta	PT		Não
Pepe Vargas	PT		Não
Pompeo de Mattos	PDT		Não
Renato Molling	PP	PP/PTN/PHS	Sim
Sérgio Moraes	PTB	PTB/PROS/PSL	Não
Yeda Crusius	PSDB		Sim
Total Rio Grande do Sul: 26			

Disponível em: <http://www.diap.org.br/index.php/noticias/noticias/26852-veja-quem-votou-pela-terceirizacao-em-todas-as-atividades-da-empresa>

A TERCEIRIZAÇÃO GENERALIZADA E A REAÇÃO DO ELEITOR

Do ser humano pode-se esperar tudo, inclusive que seja lesado em seus direitos e premie seu algoz com novo voto. Mas, dada a crueldade das reformas trabalhistas e previdenciária, o eleitor irá reagir e punir com a não-reeleição aqueles que o prejudicaram, retirando seus direitos. O próximo Congresso, caso não passe a lista fechada, tenderá a ter uma das renovações mais expressivas dos últimos anos, superior até a de 1990, quando apenas 39% dos deputados conseguiram renovar seus mandatos.

Antônio Augusto de Queiroz*

A Câmara dos Deputados aprovou, na noite de 22 de março, por 231 votos favoráveis e 188 contrários, o projeto de lei da Era FHC que generaliza a terceirização como modalidade de contratação de mão de obra.

Trata-se do PL 4.302/98, que dispõe sobre relações de trabalho na empresa de trabalho temporária e na empresa prestadora de serviços a terceiros e aguardava manifestação da Câmara sobre o substitutivo do Senado desde 17/12/02.

O texto ficou os 13 anos do governo de PT sem deliberação e o então presidente Lula chegou a pedir a retirada do projeto, mas não houve deliberação sobre a Mensagem Presidencial 389/03.

Mais radical do que o PLC 30/15, outro projeto sobre o tema aprovado na Câmara durante a gestão de Eduardo Cunha, que aguarda manifestação do Senado, o PL 4.302 segue para a sanção presidencial.

Essencialmente, o projeto apresenta as seguintes características:

- 1)** Permite a terceirização na atividade-meio e na atividade-fim;
- 2)** Admite apenas a responsabilidade subsidiária da empresa contratante em relação às obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- 3)** Não aborda a questão da representação sindical;
- 4)** Não veda a terceirização no âmbito da administração pública;
- 5)** Permite a subcontratação ou a quarteirização;
- 6)** Permite a "pejotização";

- 7)**Proíbe a contratação de trabalho temporário para a substituição de trabalhadores em greve, salvo nos casos previstos em lei;
- 8)**Explicita a inexistência de vínculo empregatício entre a tomadora de serviços e os trabalhadores contratados pelas empresas de trabalho temporário;
- 9)**Estabelece que, decorrido o prazo do contrato de trabalho temporário, o trabalhador somente poderá ser colocado à disposição da mesma empresa em novo contrato deste tipo após noventa dias do término do contrato anterior, sob pena de caracterização de vínculo empregatício com a tomadora; e
- 10)**Eleva de três meses para 180 dias o tempo máximo de contratação do trabalho temporário.

Representa, na prática, a mais dura reforma das relações de trabalho no País, fragilizando os principais pilares da CLT. E se for aprovado o PL 6.787/16, que institui a prevalência do negociado sobre o legislado, o governo terá conseguido vulnerar as relações de trabalho, que deixam de ter a lei como norma de ordem pública e caráter irrenunciável na relação entre patrões e empregados.

O eleitor, que delegou aos parlamentares a prerrogativa de representá-lo na alocação de recursos públicos e na formulação de política públicas, deve reagir negativamente em 2018, porque os candidatos em 2014 não informaram que iriam precarizar as relações de trabalho nem que votariam uma profunda reforma da previdenciária, com supressão de direitos.

A possibilidade de reeleição de quem votou a favor do projeto será fortemente afetado, tanto pela reação dos eleitores, que terão seus direitos atingidos, quanto pela ausência de financiamento empresarial de campanha, que era a principal fonte para assegurar a renovação dos mandatos dos deputados e senadores.

Em eleições anteriores, especialmente em 2010 e 2014, não havia qualquer ameaça à redução ou supressão de direitos e por isso muitos eleitores não se preocupavam com seu voto, sufragando candidatos que sequer conheciam sua plataforma de campanha. Agora, com a perda objetiva de direitos, irá refletir melhor sobre o seu voto.

Não é por outra razão com que muitos parlamentares mudaram de posição em relação à reforma política, admitindo e defendendo a lista fechada em substituição ao voto direto no candidato, como forma de garantir a renovação do mandato sem que o eleitor precise identifica-lo na cédula, já que a votação será apenas na lista partidária.

O sistema de lista teria dupla vantagem. A primeira seria o voto de o eleitor não poder puni-lo individualmente por ter votado contra seus direitos. E segundo, porque seria a forma de renovar o mandato, já que figuraria entre os primeiros da lista partidária, e manteria o fórum privilegiado, fugindo de responder a processo por crime eleitoral ou prática de caixa 2 por juízes como Sérgio Moro, na primeira instância da justiça.

Os eleitores, em geral, e os trabalhadores, em particular, salvo se forem masoquistas, não podem deixar de denunciar e sua cidade ou comunidade como votaram todos os parlamentares nos assuntos que os afetam em sua dimensão de empregado, de segurado da previdência, de usuário de serviços públicos, de contribuinte e até de consumidor. Se não reagirem, seus direitos serão reduzidos ou eliminados.

Do ser humano pode-se esperar tudo, inclusive que seja lesado em seus direitos e premie seu algoz com novo voto. Mas, dada a crueldade das reformas trabalhistas e previdenciária, o eleitor irá reagir e punir com a não-reeleição aqueles que o prejudicaram, retirando seus direitos. O próximo Congresso, caso não passe a lista fechada, tenderá a ter uma das

renovações mais expressivas dos últimos anos, superior até a de 1990, quando apenas 39% dos deputados conseguiram renovar seus mandatos.

(*) *Jornalista, analista político e diretor de Documentação do Diap*

Disponível em: <http://www.diap.org.br/index.php/noticias/agencia-diap/26856-a-terceirizacao-generalizada-e-a-reacao-do-eleitor>

NOTA TÉCNICA DO DIEESE – Nº 172 DE MARÇO DE 2017

Informamos que o Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos publicou uma Nota Técnica nº 172 com o título: "Terceirização e precarização das condições de trabalho Condições de trabalho e remuneração em atividades tipicamente terceirizadas e contratantes".

Segue o endereço eletrônico que possibilita o acesso dessa nota técnica na íntegra:

<http://www.diap.org.br/images/stories/notaTec172Terceirizacao-Dieese.pdf>

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES	
MARÇO	
31	Dia nacional de lutas CONTRA A Reforma da Previdência convocado pelas Centrais Sindicais e Pelas Frentes Brasil Popular e Povo Sem Medo
ABRIL	
02 e 03	Reunião para a construção do seminário Nacional dos Motoristas Oficiais das IPES-Local Uberlândia- MG
05	Reunião Ordinária do FENTAS
06 e 07	292ª Reunião Ordinária do CNS
17	Reunião Organizativa do Encontro Nacional de Educação – São Paulo-SP
18 a 22	II Encontro Regional de Aposentados – Porto Alegre/RS
MAIO	
10	Reunião Ordinária do FENTAS
11 e 12	293ª Reunião Ordinária do CNS
JUNHO	
07	Reunião Ordinária do FENTAS
08 e 09	294ª Reunião Ordinária do CNS
JULHO	
05	Reunião Ordinária do FENTAS
06 e 07	295ª Reunião Ordinária do CNS
AGOSTO	
09	Reunião Ordinária do FENTAS
10 e 11	296ª Reunião Ordinária do CNS
SETEMBRO	

13	Reunião Ordinária do FENTAS
14 e 15	297ª Reunião Ordinária do CNS
OUTUBRO	
04	Reunião Ordinária do FENTAS
05 e 06	298ª Reunião Ordinária do CNS
NOVEMBRO	
08	Reunião Ordinária do FENTAS
09 e 10	299ª Reunião Ordinária do CNS
DEZEMBRO	
06	Reunião Ordinária do FENTAS
07 e 08	300ª Reunião Ordinária do CNS